



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>DECRETOS</u>	<u>02</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>02</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>03</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO 2021-2024

Eziquiel Batista Fortes

Prefeito Municipal (Interino)

Rogério Machado dos Santos

Secretário Municipal da Promoção Social

Wand Marcio da Silva

Chefe de Gabinete

Luiz Antônio Lambert

Sec. Municipal de Administração

Wand Marcio da Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (Interino)

Regina Celia Nunes da Silva Oliver

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Erica Aparecida Matos de Azevedo Fortes

Secretário Municipal de Finanças

Alcino Rosa Rodrigues

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

Marina Correa Camargo Ribas dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1253, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NORMAS EXCEPCIONAIS DESTINADAS AO ANO LETIVO DE 2021 PARA EDUCAÇÃO BÁSICA EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.979 DE 06/02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EZIQUEL BATISTA FORTES,

Prefeito Interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Município de Itaoca, está inserido na Região Administrativa de Sorocaba e é monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.487 de 22 de janeiro de 2021, que estendeu até 08 de fevereiro de 2021 as medidas de quarentena impostas pelo Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020, como medida de enfrentamento da pandemia da COVID 19, e concomitantemente, como providência para a contenção das taxas de contaminação e propagação do vírus no Estado;

Considerando a publicação da Lei Federal nº14.040 de 18 de agosto de 2020 que flexibilizou os dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, preservando a obrigatoriedade de 800 horas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio e flexibilizando-as para Educação Infantil, assim como reafirma o dever e a autonomia dos Sistemas de Ensino em editar normas para regulamentação e cumprimento do Calendário Escolar;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 1200 de 11/01/2021 que dispõe em seu Artigo 3º, Parágrafo Único **"A Rede Municipal de Ensino, considerando a sua essencialidade, será objeto de normatização específica a serem avaliadas pela SME"**, esta que avaliaria conjuntamente com as comunidades escolares, Conselho Municipal de Educação e o parecer da Vigilância Sanitária Municipal, e segundo manifestação deste colegiado indicou a autorização aos alunos regressarem às atividades presenciais para o mês de Setembro para as Escolas Municipais e Estaduais.

Considerando que mesmo com a adoção do mais rígido protocolo sanitário não garantirá total segurança dos membros das comunidades escolares quanto aos riscos de contaminação e disseminação do Coronavírus em razão das variantes descobertas e sua potencialidade infectante;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.040/2020, que reorganiza os Calendários Letivos;

Considerando, a adequação do Município de Itaoca a flexibilização das regras divulgadas pelo Governo Estadual para o plano de RETOMADA SEGURA;

DECRETA:

Art. 1º. As atividades presenciais nas Unidades Escolares tanto estaduais quanto municipais localizada no território de Itaoca, serão retomadas a partir de 01/09/2021 em forma de escalonamento conforme capacidade do prédio escolar e suas dependências físicas respeitado o distanciamento social de pelo menos 1 (um) metro e os demais protocolos sanitários.

Art. 2º. As horas de atividades escolares previstas na Lei Federal nº 1.040/2020, consideradas como obrigatórias ao cumprimento do Calendário Escolar do corrente ano letivo, serão organizadas na esfera de atuação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo de Itaoca conforme Resolução nº 005, de 18 de abril de 2020, por meio de atividades presenciais e remotas.

Art. 3º. A flexibilização das horas de atividades escolares para a Educação Infantil (Creche e Pré-escola), previstas na Lei Federal nº 14.040/2020, não desobriga o planejamento, preparo e envio de atividades remotas e orientações para essas Modalidades de Ensino, como meio, e que venham assegurar o incentivo à continuidade das aprendizagens e manutenção de vínculos entre o aluno e sua escola.

Art. 4º. Os anos/turmas escolares pertencentes ao Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos), do Ensino Fundamental Ciclo I, do Sistema Municipal de Ensino de Itaoca, formarão Ciclo contínuo deste ano para o seguinte, ficando estabelecido que as habilidades não desenvolvidas no ano de 2021, deverão ser retomadas após avaliações diagnósticas, de forma a mitigar os prejuízos acadêmicos e emocionais decorrentes da Pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Art. 5º. Caberá à Rede Estadual elaborar seus protocolos pedagógicos de acordo com sua realidade.

Art. 6º. Todas as Instituições de Ensino Superior e Educação Profissional do Município também estão subordinadas a este Decreto.

Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo deste Município regulamentar e expedir normas complementares, quando, e se necessário, por atos normativos próprios, que serão aplicados no Sistema Municipal de Ensino de Itaoca

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e/ou em razão de determinações oficiais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaoca/SP, 25 de agosto de 2021
Eziquiel Batista Fortes
Prefeito Interino Municipal de Itaoca

DECRETO MUNICIPAL Nº 1251, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre instituição do Governo do Estado de São Paulo da RETOMADA SEGURA no Município de Itaoca, e dá outras providências."

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Município de Itaoca, está inserido na Região Administrativa de Sorocaba e é monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando as novas regras divulgadas pelo Governo Estadual para Fase de RETOMADA SEGURA das atividades comerciais no âmbito estadual;

Considerando a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19 no Estado e Município de Itaoca/SP;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 18 de Agosto de 2021, o Município de Itaoca, adequa-se as novas modificações na fase de Transição do Plano São Paulo para amoldar-se a FASE DE RETOMADA SEGURA instituída pelo Governo Estadual, que reger-se-á pelas seguintes diretrizes:-

I – Fim das restrições de horário de circulação de pessoas;

II – Permissão de ocupação nos estabelecimentos comerciais;

III – Delimitação de distanciamento social obrigatório a pelo menos 1 (um) metro entre os usuários;

IV – Proibição de aglomerações;

V – Uso obrigatório de Máscaras em todos os ambientes;

VI – Utilização de Protocolos Sanitários de Higiene (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras).

Art. 2º Fica autorizado realização de cultos e missas nos templos e demais recintos de natureza religiosa, permitindo o comparecimento presencial de fiéis, devendo ser adotado pelo presente todas as medidas de prevenção sanitária (uso de álcool em gel, máscaras, distanciamento social, entre outras).

Art. 3º – Permanece interdita a utilização dos pontos turísticos desta municipalidade, tornando-se proibido sua utilização no período de vigência deste ato.

Parágrafo Único – Os pontos turísticos referidos no caput são:-

- POÇO DO ESCORREGADOR – Bairro Lageado de Itaoca;

- VARADORZINHO – Centro;

- POÇO DO MARRECO – Estrada Itaoca-Apiá – km 3,5

- POÇO PONTE MOLE – Estrada Itaoca-Apiá – km 0,5;

- CAVERNA DOS MORCEGOS – Estrada Itaoca-Apiá –

- PRAIAUBA – Bairro Gurutuba dos Martins.

Art. 4º – As atividades esportivas deverão respeitar todos os protocolos sanitários.

Art. 5º - O Comitê de Contingenciamento de Combate à Pandemia no âmbito desta municipalidade continuará acompanhando as evoluções e os reflexos da medida ora adotada, podendo a qualquer momento solicitar a regressão das medidas ora implementadas.

Art. 6º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Itaoca, 20 de Agosto de 2021.
Eziquiel Batista Fortes
Prefeito interino do Município de Itaoca

PORTARIAS

PORTARIA Nº 049, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica nomeado a Srta. **THAINA LUZ DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 49.733.086-6/SSP-SP, PIS/PASEP, nº 165.803.151-49, para exercer o emprego público de **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"** inscrito no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Municipal nº 715/21, de 12 de Fevereiro de 2021, sob o regime Jurídico Estatutário na forma da Lei Complementar 007/2019, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, 6º colocada

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EZIQUEL BATISTA FORTES
Prefeito interino do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 048, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica Exonerado a Srta. **RAFAELA DA SILVA PONTES**, a pedido do próprio interessado, ocupante do emprego público de Técnico de Enfermagem (Processo Seletivo 001/2021).

ARTIGO 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EZIQUEL BATISTA FORTES
Prefeito interino do Município de Itaoca

LICITAÇÕES

Extrato de Contrato nº 049/2021 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca - contratada: CONSTRÔI LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada e capacitada tecnicamente para execução de obras e serviços de construção de 01 ponte sobre o rio Santo Antônio, no bairro Fazenda, Itaoca/SP. No valor global: R\$ R\$ 822.161,15 (oitocentos e vinte e dois mil cento e sessenta e um reais e quinze centavos). Vigência: 12



(doze) meses. Data de Assinatura 23 de agosto de 2021. Eziqiel Batista Fortes – Prefeito interino.

Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 030/2021 Tomada de Preços nº 007/2021. O Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços nº 007/2021, adjudicando o item do objeto a empresa: CONSTRÓI LTDA - EPP, no valor global de R\$ R\$ 822.161,15 (oitocentos e vinte e dois mil cento e sessenta e um reais e quinze centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada e capacitada tecnicamente para execução de obras e serviços de construção de 01 ponte sobre o rio Santo Antônio, no bairro Fazenda, Itaoca/SP, data de assinatura: 23 de maio de 2021. Eziqiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.

Processo nº034/2021- Pregão Presencial - Registro de Preços sob nº 013/2021 Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados na licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2021, Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realizar a locação de hora máquina – retroescavadeira traçada, caminhão basculante (truck) e caminhão basculante (toco) com operador, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital, o credenciamento será a partir das 08h30min do dia 14 de setembro de 2021 e a sessão pública do pregão está previsto para o mesmo dia as 09H. O Edital completo encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br, Paço Municipal e e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com. Eziqiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.

Processo nº035/2021- Pregão Presencial - Registro de Preços sob nº 014/2021 Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados na licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 014/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DENTRE OUTROS, o credenciamento será a partir das 08h30min do dia 16 de setembro de 2021 e a sessão pública do pregão está previsto para o mesmo dia as 09H. O Edital completo encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br, Paço Municipal e e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com. Eziqiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.

PROCESSO Nº 036 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2021 A partir das 08h30min FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 20/09/2021 até as 08h30min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09h00 (horas) do dia 20/09/2021 horário de Brasília A Prefeitura Municipal de Itaoca, leva ao conhecimento dos interessados que encontra – se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos. O pregão eletrônico será realizado por meio da INTERNET, através do Sistema de Pregão eletrônico da Bolsa de licitações do Brasil (BLL). Para participação os interessados deverão credenciar-se, entrando em contato com o provedor no site: www.bll.org.br. O edital completo encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br, Paço Municipal e e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com. Eziqiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.